

Art. 3º - Entrará a presente lei em vigor retroagindo a 01 de Fevereiro de 1985.
 Prefeitura Municipal de Petrópolis, 13/02/85.

George - Prefeito Municipal

Alfredo - Sec. Municipal

Lei nº 224/85

"Autoriza Aquisição de Imóvel e da Outras Providências".

O povo do município de Petrópolis, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e juntar ao Patrimônio Municipal, o Imóvel Urbano de propriedade atual da Senhora Cauer-tira Gomes, localizado na Rua Cudugero Moreira s/n, no Loteado de Umburamba, neste município.

Parágrafo Único - O custo do Imóvel de que se refere o art. 1º da presente lei, será da ordem de R\$ 2.500.000, (dois milhões e quinhentos mil Cruzados), e as despesas em relação ao referido investimento correrão à conta da rubrica 2.1 - 4210 Aquisição de Imóveis, do Orçamento Vigente.

Art. 2º - Perogam-se as dis-

posições em contrário.
Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 13/04/85

~~Chefe~~ Prefeito Municipal
Alfredo Sec. Municipal

Lei nº 225/85, de 24 de Maio de 1985.

"Reajusta Vencimentos de Funcionários da Prefeitura Municipal de Bertópolis-MG, e das Outras Providências!"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, Autorizado a Reajustar os Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais Neste Município de Bertópolis, Obedecendo os seguintes Critérios a baixo Especificados:

| Nome do Cargo | Vencimentos |
|-------------------------------|-------------|
| 2.1 - GASP | |
| 01 - Chefe de Gabinete - | 13.600.000 |
| 01 - Secretário - | 13.600.000 |
| 01 - Auxiliar de Secretaria - | 9.600.000 |
| 01 - Secretário da JSM - | 3.000.000 |
| 01 - Almoçoarufe - | 480.000 |
| 01 - Mensageiro - | 320.000 |
| 01 - Cantoneira - | 1.120.000 |